



TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Garantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bernadinho Furtado, S/N, QD 25, LT 14, nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.º 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, instalação e reposição de peças de centrais de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades do Poder Legislativo do município de Redenção, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços.

2.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos.

2.3. Nos futuros contratos, a serem gerados individualmente para cada órgão participante deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicado a solução de continuidade do contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.4. No intuito de caracterizar o objeto da compra, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Legislativo referente ao que se pretende adquirir, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia Câmara Municipal de Redenção estado do Pará e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



2.5. Ainda, a contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção em centrais de ar no prédio da Câmara Municipal de Redenção-PA, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativos e legislativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

2.6. O objetivo é garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e predial que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

2.7. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.8. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado, podendo ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

2.9. Considerando que esta Casa não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção, preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, e dos equipamentos.

2.10. Considerando ainda, que a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma periódica contribui para o prolongamento da vida útil das centrais de ar, evitando desgastes prematuros e necessidade de substituição frequente. Isso resulta em economia a longo prazo, uma vez que a troca por equipamentos novos demandaria um investimento significativo. Além disso, uma identificação precoce de defeitos e ações corretivas imediatas minimizam a possibilidade de paralisações não programadas, que poderiam afetar as atividades realizadas neste legislativo.

3 - META FISICA

3.1. Executar serviços de manutenção, instalação e reposição de peças de centrais de ar, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Redenção.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente, e deverão serem executados no prédio da Câmara Municipal de Redenção estado do Pará.



5 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Câmara Municipal de Redenção.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o Decreto Municipal nº. 023 de 02 de janeiro de 2017 - “Regulamento do Registro de Preços”.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

8.2. No momento de contratação, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



09.1 Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será feita por um servidor designado.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

11.7. Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá e uniformizados.



11.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, bem como as bonificações de despesas indiretas.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto para a aquisição da prestação dos serviços, estimativamente, é de R\$ 88.586,67 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa no mercado local, e pesquisas em sites oficiais.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato ou instrumento equivalente.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Preços Médios					
ITEM	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR	UNID	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
1	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's.	Serviço	40	R\$ 183,33	R\$ 7.333,33
2	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's.	Serviço	40	R\$ 183,33	R\$ 7.333,33
3	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's.	Serviço	40	R\$ 223,33	R\$ 8.933,33
4	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's.	Serviço	30	R\$ 236,67	R\$ 7.100,00
5	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's.	Serviço	30	R\$ 236,67	R\$ 7.100,00
6	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's.	Serviço	30	R\$ 263,33	R\$ 7.900,00
7	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTU's.	Serviço	35	R\$ 366,67	R\$ 12.833,33
8	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTU's.	Serviço	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,00
9	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's,	Serviço	10	R\$ 316,67	R\$ 3.166,67
10	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000 BTU's,	Serviço	10	R\$ 326,67	R\$ 3.266,67
11	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's,	Serviço	8	R\$ 436,67	R\$ 3.493,33
12	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's.	Serviço	8	R\$ 93,33	R\$ 746,67
13	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000 BTU's.	Serviço	8	R\$ 93,33	R\$ 746,67
14	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's.	Serviço	8	R\$ 116,67	R\$ 933,33
15	Serviço de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA de equipamentos de Refrigeração (Geladeira, Freezer, Bebedouro e Frigorifer).	Serviço	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL ----->					R\$ 88.586,67



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, instalação e reposição de peças de centrais de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção/PA.
B	JUSTIFICATIVA Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades do Poder Legislativo do município de Redenção, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos. Nos futuros contratos, a serem gerados individualmente para cada órgão participante deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicado a solução de continuidade do contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. No intuito de caracterizar o objeto da compra, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Legislativo referente ao que se pretende adquirir, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia Câmara Municipal de Redenção estado do Pará e maximização dos recursos orçamentários disponíveis. Ainda, a contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção em centrais de ar no prédio da Câmara Municipal de Redenção-PA, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativos e legislativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como O objetivo é garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e predial que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado, podendo ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade. Considerando que esta Casa não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção, preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, e dos equipamentos.

